

Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro

Rua Sete de Setembro, 81, 3º andar, Centro
E-mail: secretaria@stjdhb.org.br

CEP 20021-060 Rio de Janeiro RJ
Tel/Fax.: (21) 22 77 91 58

Ata da Sessão extraordinária das Comissões Disciplinares do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro – STJD HB realizada em 10 de agosto de 2011, com início às 14h 40min, na Rua Sete de Setembro, 81, 3º andar, presentes os auditores Dr. Marcos Bittencourt Rangel, Dr. Marcos Vinício de A. Fontes, Dr. Luiz Felipe de Oliveira Marinho, Dra. Juciene Bonan e a Procuradora Dra. Daniela Lobão. Presidiu os trabalhos o Auditor Dr. Marcos Vinício de Abranches Fontes, Presidente das Comissões Disciplinares. Secretariou os trabalhos a Sra. Geísa Oliveira, Secretária junto ao STJD HB. Foram os seguintes os assuntos tratados e deliberações adotadas:

1. À abertura dos trabalhos, constatado o quorum legal e regimental, foi aprovada, por unanimidade, a ata da Sessão anterior.
2. Na seqüência, foi comunicada à Corte a ausência do Auditor *Dr. Marcelo Morgado* que justificou ao Presidente da Corte a impossibilidade de comparecer ao ato, excepcionalmente.
3. Em prosseguimento, passou-se ao julgamento dos processos 1122.304 e 1122.305.

3.1 Processo 1122.304 e Processo 1122.305

Interessado: Procuradoria STJD HB

Evento: I Etapa Ranking Paulista e o Nacional de Volteio - São Paulo - SP, realizado em 18 de abril de 2010.

Infrator: Fabian Guida

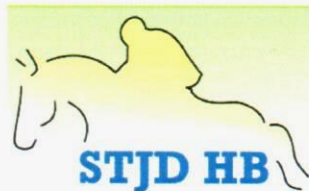
Animal: Royal Golden e Royal Marchand Pioneiro

Resultado: Em sessão realizada pelo colegiado no dia 10.ago.11 às 14h 40min foram postos em mesa os embargos de declaração dos processos acima mencionados, de acordo com o artigo 152.a parágrafo 3º do CBJD. Inicialmente, cumpre esclarecer que os processos foram reunidos para julgamento conjunto.

O colegiado por unanimidade reconheceu parcialmente procedente os embargos opostos atribuindo efeitos infringentes nos termos do artigo 152.a parágrafo 4º do CBJD, esclarecendo que com relação ao animal Royal Marchand Pioneiro (processo 1122.305) o embargante teve dolo direto em sua conduta, inclusive, confessando o doping às folhas 18 do processo 1122.305. Por sua vez, falhou no dever de agir incorrendo em omissão imprópria com relação ao animal Royal Golden (processo 1122.304). Nesse sentido conclui-se que o embargante praticou duas condutas distintas, ambas merecedoras de sanção.

Por oportuno, inexistiu omissão com relação a penalidade, visto que na decisão de folhas 66/70 do processo 1122.304 e do processo 1122.305 folhas 94/97 aponta a penalidade contida na legislação específica (FEI) itens 10.1 e 10.2.

Isto posto, tendo em vista que foram duas condutas e dois bens jurídicos distintos lesados, por unanimidade o colegiado decidiu em acolher os embargos de declaração com efeitos infringentes para modificar as decisões anteriormente embargadas, condenando em cada um dos processos a



R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de pena pecuniária e mantendo dois anos com penalidade de suspensão dos animais, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dois anos de suspensão para cada animal.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às 15h 30min, com agradecimento aos presentes e lavratura de ata para imediata publicação.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2011.

Marcos Vinício de Abranches Fontes
Presidente da Comissão Disciplinar

Dr. Marcos Bittencourt Rangel
Auditor-Relator

Dr. Luiz Felipe de Oliveira Marinho
Auditor-Relator

Dra. Juciene Bonan
Auditor-Relator

Secretariou **Geísa Oliveira,**
Secretária Geral no STJD HB